

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO REITORIA PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS E ESTUDANTIS COORDENADORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DE MARIANA



EDITAL Nº 019 - Seleção Conjunto 1

Dispõe sobre a seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto/UFOP, Conjunto 1, no primeiro semestre letivo de 2022, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 1.775, de 29 de outubro de 2015.

A Pró-Reitora de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela a Portaria Reitoria/UFOP nº 223, de 20 de maio de 2021, torna público o presente Edital, que dispõe sobre a abertura do segundo processo de seleção para ocupação de vagas na moradia estudantil, Conjunto 1, de propriedade da UFOP, aos seus estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós- graduação stricto sensu, na modalidade presencial, campus Mariana e Ouro Preto.

1. DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO:

- 1.1. Definição: edital de seleção para o Conjunto 1 de Residências Estudantis de Mariana, que integra a política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto (Ufop), conforme disposição da resolução CUNI 1775.
- 1.2. Público alvo: Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação e de pós-graduação stricto sensu da UFOP.
- 1.2.1. Não estarão aptos a participar do processo de seleção os estudantes nas seguintes situações:
 - i. Estudantes matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica nacional na UFOP.
 - ii. Estudantes que perderam o direito à vaga conforme definido no Art. 62, inciso II da Resolução CUNI nº 1.775 ou que foram submetidos à desocupação compulsória conforme definido no Art. 23 da Resolução CUNI nº 1.775.
 - iii. Estudantes matriculados em cursos de Mestrado e Doutorado que possuam bolsa acadêmica.
 - iv. Estudantes em situação de trancamento total de período, afastamento, licença ou mobilidade acadêmica.

2. VAGAS

- 2.1. O processo seletivo destina-se à ocupação do Conjunto 1 durante o primeiro semestre letivo de 2022.
- 2.2. O número de vagas será informado no momento da convocação para ocupação.
- 2.3. Serão reservadas 3% (três por cento) das vagas aos estudantes com deficiência, conforme Art. 32, I, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Portaria Prace 02/2019.
- 2.3.1. Estarão aptos a ocupar as vagas reservadas apenas os estudantes com deficiência aprovados em todas as etapas definidas neste edital.
- 2.3.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.
- 2.3.3. Não havendo candidatos com deficiência aptos, como estabelecido no item 2.3, as vagas reservadas serão disponibilizadas para ampla concorrência.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, através do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma Minha UFOP, no período de 08/09/2022 a 19/10/2022.
- 3.2. Para se inscrever o estudante deverá seguir os procedimentos abaixo:
 - i. Acessar a aba da Assistência Estudantil;

- ii. Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil CPAE e selecionar a opção "programas".
- iii. Incluir o programa Conjunto 1 Mariana, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, e em seguida salvar.
- 3.3. Caso o estudante não possua avaliação socioeconômica vigente, deverá solicitá-la, seguindo as orientações constantes na página da PRACE, em https://www.prace.ufop.br/assistencia-estudantil/avaliacao-socioeconomica.
- 3.4. Os inscritos que não atenderem ao disposto nos itens 1.2 e 1.2.1 terão sua inscrição indeferida.
- 3.5. As pessoas trans deverão enviar e-mail para moradiamariana.prace@ufop.edu.br informando o nome social, a matrícula e a designação de gênero da vaga que pretendem concorrer na moradia, imediatamente após se inscreverem no edital.

4. RESERVA DE VAGAS

- 4.1. Os inscritos que desejarem participar da seleção na condição de pessoa com deficiência, concorrendo às vagas reservadas, deverão atestar esta situação até 72 (setenta e duas) horas após a inscrição.
- 4.2. Para atestar a situação de concorrente na reserva de vaga, o estudante deverá enviar para o e-mail moradiamariana.prace@ufop.edu.br a seguinte documentação digitalizada:
 - i. Autodeclaração, com assinatura, informando que deseja concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência.
 - ii. Laudo de profissional da saúde ou equipe multiprofissional expedido nos últimos 12 meses, atestando o tipo e o grau de deficiência, informando: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) a limitação no desempenho de atividades; d) a restrição de participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2°, da Lei n. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
- 4.3. Os candidatos que não atestarem esta situação no prazo estipulado no item 4.1 serão alocados nas vagas de ampla concorrência.

5. SELEÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será realizado durante o primeiro semestre de 2022, e contará com os seguintes procedimentos.
 - i. Inscrição
 - ii. Classificação
 - iii. Ocupação
 - iv. Reuniões de acolhimento
 - 5.2. O processo seletivo ocorrerá conforme cronograma abaixo:

Cronograma edital Prace n. 019/2022		
08/09 a 19/10/2022	Inscrições	
22/09/2022	1º Resultado de classificação	
23/09/2022	Recurso contra o 1ª resultado de classificação.	
26/09/2022	Homologação do 1º resultado de classificação após análises dos recursos.	

28/09/2022	1ª Ocupação
20/10/2022	2º Resultado de classificação
21/10/2022	Recurso contra o 2º resultado de classificação.
24/10/2022	Homologação do 2º resultado de classificação após análises dos recursos.
26/10/2022	2ª Ocupação

6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Os resultados de classificação serão divulgados na página da PRACE, em https://www.prace.ufop.br/assistenciaestudantil/moradia-estudantil/modalidade-socioeconomica na opção "Processo seletivo".
- 6.2. As listas de classificação serão compostas pelos estudantes aptos conforme a data de inscrição:
 - i. inscritos até 20/09/2022: 1ª classificação.
 - ii. inscritos até 19/10/2022: 2ª classificação.
- 6.3. Os estudantes inscritos e não convocados na 1ª classificação permanecem aptos para a 2ª classificação, sem necessidade de nova inscrição.
- 6.4. A lista de classificados será divulgada em ordem de classificação, obedecendo aos seguintes critérios, na respectiva ordem:
 - i. Estudantes de cursos de Mariana classificados nas categorias A, B, C e D, nessa respectiva ordem;
 - ii. Estudantes do curso de Ouro Preto classificados na categoria A, B, C e D, nessa ordem;
 - iii estudantes de cursos de Mariana classificados na categoria E;
 - iv estudantes de cursos de Ouro Preto classificados na categoria E;
 - v. Os casos de transitoriedade previstos no artigo 11.1.1 da Portaria PRACE 013/2015 serão classificados no final da sua categoria.
- 6.5. Havendo mais de um candidato classificado na mesma categoria, o desempate ocorrerá pelos seguintes critérios, na respectiva ordem:
 - i. Estudantes que estejam cursando a primeira graduação ou pós-graduação.
 - ii. Semestre/ano de ingresso no curso (mais novos no curso);
 - iii. Renda per capita familiar (menor valor).
- 6.6. Os estudantes procedentes dos municípios de Mariana e Ouro Preto serão classificados apenas mediante parecer favorável da equipe de moradia da PRACE.
- 6.6.1. Para a análise será considerada a condição de moradia, deslocamento, horário de aulas e outras situações que impactam diretamente a trajetória acadêmica do candidato.
- 6.7. Caberá recurso contra o resultado da classificação, o qual deverá ser protocolado na plataforma Minha UFOP, "Graduação > Protocolização de Requerimentos > Moradia: Recurso - edital moradia", até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado de classificação, conforme cronograma do item 5.2.
- 6.8. A nova listagem com a homologação dos estudantes classificados, após análise dos recursos, será divulgada até 24 (vinte e quatro) horas úteis após análises dos recursos, conforme cronograma do item 5.2.

- 6.9. Os candidatos à reserva de vaga para pessoa com deficiência serão convocados para ocupação, obedecendo-se a ordem de classificação, em lista separada e conforme definido nos itens 6.4 e 6.5.
- 6.10. O candidato que não tiver avaliação socioeconômica vigente no momento da convocação será desclassificado.

7. OCUPAÇÃO

- 7.1. Serão convocados para ocupação os candidatos até o limite de vagas disponíveis na data de convocação, respeitando-se a ordem de classificação.
- 7.2. As convocações serão publicadas na página da PRACE, e os estudantes classificados também serão convocados por e-mail com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data de comparecimento.
- 7.3. O estudante que não puder comparecer à convocação poderá indicar um procurador para representá-lo.
 - i. O procurador deverá comparecer munido da procuração simples e de documento de identificação com foto.
 - ii. Na procuração deve constar nome completo, número de matrícula, CPF do representante e do representado, bem como assinatura do representado.
- 7.4. O não comparecimento do estudante ou de seu procurador caracterizará como desistência do processo seletivo.
- 7.5. A distribuição dos convocados para ocupação, nas respectivas residências, será realizada pela Coordenadoria de Assuntos Estudantis (NACE), na presença dos selecionados, e será feita por sorteio. O sorteio indicará a residência e o quarto que o estudante ocupará.
- 7.6. O estudante que não ocupar a vaga para a qual foi sorteado em até 10 (dez) dias após o sorteio perderá o direito à ocupação da vaga.

8. REUNIÃO DE ACOLHIMENTO

- 8.1. Após a ocupação, o estudante ocupante da vaga será convocado para reunião de acolhimento com a equipe técnica do NACE.
- 8.2 A convocação para a reunião será realizada pelo e-mail institucional do estudante.
- 8.3 A reunião será de caráter obrigatório e a ausência submeterá o estudante às penalidades previstas na resolução CUNI 1775.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Todos os resultados, convocações e eventuais alterações deste edital serão divulgados pela Internet, pelo site www.prace.ufop.br.
- 9.2. É de responsabilidade do estudante acompanhar o site www.prace.ufop.br e atender todas as convocações durante a vigência deste edital.
- 9.3. Os estudante que, em qualquer etapa deste edital, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico distinta de matriculado, será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 9.4. É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.
- 9.5. O ato da inscrição no presente edital gera presunção de que o estudante conhece as exigências deste, e que aceita todos os termos e condições nele constantes, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRACE.



Documento assinado eletronicamente por Natalia de Souza Lisboa, PRÓ-REITOR(A) DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS, em 08/09/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador-externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0387791 e o código CRC DE2B36DD.



Referência: Processo nº 23109.011765/2022-86

SEI nº 0387791

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35400-000 Telefone: (31)3557-9448 - www.ufop.br